



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais.
Serviço de Fiscalização de Insumos Agropecuários – SEFIA/DDA/SFA-MG

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-MG Nº 0002/2015

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e o que consta do processo 21028.004031/2015-96, autorizamos a comercialização do material secundário denominado “**FOSFATO DECANTADO BRUTO**”, pela empresa VALE FERTILIZANTES S/A, CNPJ 33.931.486/0014-55, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº MG-00023, situada à Estrada da Cana, Km 11, Distrito Industrial III, município de Uberaba/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) **DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: FOSFATO DECANTADO BRUTO;**
- 2) **OBTENÇÃO:** ocorre na segunda etapa de tratamento de água de processo de fertilizantes fosfatados;
- 3) **FINALIDADE DE USO:** comercialização exclusiva para uso como matéria-prima para a fabricação de fertilizantes;
- 4) **ABRANGÊNCIA:** junto a estabelecimentos produtores registrados no MAPA e autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para o processamento do FOSFATO DECANTADO BRUTO **objeto desta autorização;**
- 5) **GARANTIAS:** o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou líquido) e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): P_2O_5 teor total; P_2O_5 teor solúvel em CNA+H₂O; Ca teor total e Umidade Máxima;
- 6) **CONTROLE DE QUALIDADE:** o detentor desta autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 5 acima e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006 sobre os teores limítrofes de contaminantes;
- 7) **INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL E “DANFE”:** a Nota Fiscal e DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**FOSFATO DECANTADO BRUTO**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-MG; os teores de garantias dos componentes conforme item 5 acima;
- 8) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº MG-00023.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.

PETER ALEX HONZÁK
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DO SEFIA/DDA/SFA-MG